



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

EDITAL Nº 01/2023

Processo nº 00012.020882/2023-95

O Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para serviços de fornecimento de **DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS**, a fim de atender as necessidades de todas as Unidades Hospitalares do Estado do Piauí, em conformidade com o artigo 79, I da Lei nº 14.133/2022, com o decreto estadual nº 21.872/2023 e nos termos e condições estabelecidos deste Edital e seus anexos, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para serviços de fornecimento de **DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS**, a fim de atender as necessidades de todas as Unidades Hospitalares do Estado do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

2. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas que forneçam o objeto deste Edital, e se dará na data de abertura da sessão pública, desde que atendidos os requisitos definidos neste instrumento convocatório.

2.2. **Os interessados poderão entregar a documentação exigida a partir do dia seguinte ao da publicação deste Edital, dirigindo-se à Comissão Especial de Credenciamento, no protocolo da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, situada na avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco A, térreo, ou via e-mail: credenciamento@saude.pi.gov.br.**

2.3. Os interessados em participar do presente CREDENCIAMENTO devem entregar ou enviar a documentação exigida no presente Chamamento Público, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

2.4. Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pela SESAPI.

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO.

3.1. Até 03 (três) dias úteis da data fixada para o credenciamento e habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

3.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, nos endereços fixados no item 2.2 do presente Edital.

3.3. A entrega ou envio do envelope de credenciamento implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

3.4. Dos atos da Comissão Especial de Credenciamento caberá recurso, devendo haver manifestação formal no prazo previsto no item 3.1, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (cinco) dias, a ser contado em dias úteis, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante importará na decadência do direito de recurso.

3.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Especial de Credenciamento ratificará sua decisão.

3.7. Os recursos devem ser protocolados nos endereços fixados no item 2.2 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A pessoa jurídica interessada em se inscrever neste processo de Chamamento Público deverá apresentar ou enviar os documentos elencados no item 8 do presente Edital, apresentando ou encaminhando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas em cartório ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor público com o encargo de recebê-los, no endereço previsto no item 2.2 deste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. **Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas que forneçam os produtos de acordo com as especificações deste edital, desde que apresentem toda a documentação exigida, ficando aberto aos interessados pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável pelo mesmo período, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do fornecimento dos produtos, conforme o artigo 79, inciso I da Lei 14.333/2021 .**

5.2. As pessoas jurídicas interessadas no Credenciamento devem indicar as unidades hospitalares para as quais possuem capacidade de atendimento.

5.3. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

5.3.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.3.2. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Piauí e com a SESAPI, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.4. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado do Piauí, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.5. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, observada a exceção prevista no seu § 2º;

5.3.6. cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Credenciamento;

5.3.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5.3.8. Que não demonstrem capacidade logística de operacionalizar as demandas das Unidades Hospitalares constantes no anexo IX.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2. CNPJ indicando que a atividade econômica principal ou secundária é compatível com os objetos ora licitados;

6.3. Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (reconhecido por firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada da cópia autenticada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.

6.5. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identificação oficial que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

6.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada interessada a ser credenciada e cada representante só poderá credenciar 01 (uma) empresa.

6.7. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, **conforme anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.8. Para aquelas que pretendem credenciar-se, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a anuência aos preços e condições propostas pela Administração, bem como os documentos de habilitação, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pelo Credenciamento.

7. DO VALOR

7.1. Os produtos serão remunerados de acordo com a Tabela Padrão de Preços SESAPI, constante no Anexo VIII deste Edital.

7.2. **A Secretaria de Estado da Saúde estima o valor total da contratação o exercício 2023 em R\$ 3.709.718,16 (três milhões e setecentos e nove mil e setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos).**

7.3. A Contratualização decorrente deste Credenciamento será feita pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí de acordo com as necessidades das unidades hospitalares discriminadas no Anexo IX deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

8.1. Maior desconto fornecido sob o preço de referência que consta no Anexo VIII do Edital.

8.2. Maior capacidade de oferta, demonstrada pela posição atualizada dos estoques.

8.3. Ordem cronológica de credenciamento.

8.4. Caso seja credenciada mais de uma empresa para as unidades hospitalares, o quantitativo do fornecimento será determinado pela Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com a necessidade de cada unidade hospitalar, podendo ser contratada mais de uma empresa credenciada, de modo a atender toda a demanda, reduzindo o risco de comprometimento da qualidade no atendimento dos serviços de Saúde.

8.4.1. Havendo mais de uma empresa contratada, a Secretaria de Estado da Saúde irá ratear os quantitativos de acordo com a capacidade de fornecimento de cada empresa.

8.4.2. Caso nenhuma credenciada demonstre capacidade de atender toda a demanda de uma unidade hospitalar, poderá ser celebrado mais de um contrato para suprir adequadamente a demanda.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade de contratação, desde que demonstrem capacidade de atendimento das necessidades de uma unidade hospitalar, quando houver mais de um fornecedor apto a suprir a demanda.

9. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

9.1. Os preços fixados no Anexo VIII deste Edital de Credenciamento poderão ser:

9.2. Reajustados anualmente a partir da publicação do Edital de Credenciamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

9.3. Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a Secretaria de Estado da Saúde poderá reduzir os preços previstos no Anexo VIII deste Edital e caberá às credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

9.5. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às credenciadas, em caso de redução.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar à Comissão Especial de Credenciamento a documentação relacionada abaixo:

10.1.1. REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL;

10.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

10.1.2.3. Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

10.1.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.3.1. Conforme o item 4 do Termo de Referência.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

10.1.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

10.1.4.2. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

10.1.4.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

10.1.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.

10.1.4.5. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Comissão Especial de Credenciamento.

10.1.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento.

10.1.4.7. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados e estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

10.1.4.8. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a SESAPI divulgará o resultado, por meio de publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Piauí, sítio eletrônico oficial (<http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes>) e sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>).

11.2. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

11.3. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

12. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. As eventuais contratações decorrentes deste Credenciamento serão instruídas conforme artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por fundamento o art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021 que dispôs de forma expressa a inexigibilidade de licitação na existência de objetos que possam ser contratados por meio do Credenciamento, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada. Ademais, o art. 79, I da Lei nº 14.133/2021, prever que o credenciamento poderá ser usado nas situações de hipóteses de contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Constam no Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – Anexo II as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

13.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular.

13.3. O credenciado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer na sala de reuniões da Comissão Especial de Credenciamento, ou convocado via e-mail no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Deverá a contratada apresentar na data da assinatura do contrato, toda a documentação atualizada prevista no item 9 deste Edital.

13.5. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa estará descredenciada.

14. DO DESCRENCIAMENTO

14.1. A Secretária de Estado da Saúde do Piauí poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

14.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) dias da emissão da ordem de fornecimento serão descredenciados.

14.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Se for conveniente para a Administração, a Secretaria de Estado da Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

15. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

15.1. A execução do contrato deverá ser iniciada em até 2 dias da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, que conterá as especificações dos itens, quantidades, períodos e unidades hospitalares.

15.2. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assumir as obrigações decorrentes deste Instrumento.

15.3. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

16. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

16.1. O prazo de vigência do credenciamento será de até 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, sendo possível o cadastramento de novos interessados durante esse período, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê: "I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados".

17. DO PAGAMENTO

17.1. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente a entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

- 17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade hospitalar demandante atestar a execução do objeto do contrato;
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme item 10.1.2 deste Edital.
- 17.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para imediata restauração de regularidade.
- 17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 17.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;
- 17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 17.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 17.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 18.1. Será realizado o acompanhamento da execução dos contratos por meio de fiscal que será designado pela Secretária de Estado da Saúde do Piauí, em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 18.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A contratada que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativa, conforme previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 19.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá a 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, pelo atraso na execução da ordem de fornecimento.
- 19.1.2.1. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 19.1.2.2. Na hipótese de a contratada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a SESAPI inscreverá o valor em dívida ativa.
- 19.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado do Piauí, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- 19.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.3.4. Não observando o preço estabelecido no Anexo VIII, durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.3.5. Não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido no edital;
- 19.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 19.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- 19.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

- 19.1.4.2. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 19.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 19.2. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Estado do Piauí, exigidos, cumulativamente:
- 19.2.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 19.2.2. pagamento da multa;
- 19.2.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 19.2.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 19.2.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Piauí- CADUF e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Secretaria de Estado da Saúde, a contratada, conforme o caso, poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 19.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20. DA RESCISÃO

- 20.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.
- 20.2. A rescisão do Contrato, a ser determinada pela Secretária de Estado da Saúde do Piauí e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial seus arts. 138 e 139.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.
- 21.2. A SESAPI poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular o presente Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.
- 21.3. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 21.4. Anexo I – Termo de Referência;
- 21.5. Anexo II – Minuta de Contrato
- 21.6. Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- 21.7. Anexo IV – Modelo de Habilitação;
- 21.8. Anexo V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- 21.9. Anexo VI – Modelo de declaração de concordância com os preços estabelecidos pela SESAPI;
- 21.10. Anexo VII – Modelo de declaração de Idoneidade.;
- 21.11. Anexo VIII – Descritivo e Tabela Padrão dos Preços SESAPI;
- 21.12. Anexo IX – Relação das Unidades Hospitalares
- 21.13. Anexo X – Mapa de Gerenciamento de Riscos

22. DO FORO

- 22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RODRIGO DE ARAUJO SOUZA - Matr.02140420, Diretor**, em 17/07/2023, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8302010** e o código CRC **052C5B05**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para serviços de fornecimento de **DIETAS ENTERAIS E PARENTAIS**, a fim de atender as necessidades de todas as Unidades Hospitalares do Estado do Piauí, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Especificação	L
01	Dieta Enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (mínimo 1,5 kcal/ml) e hiperprotéica (mínimo 20% de proteína), no mínimo 70% de proteína animal, isenta de sacarose e glúten, em sistema fechado, com bico compatível com a norma iso 80369-3 ou adaptador fornecido simultaneamente com o frasco do	LITRO

	produto.	
02	Módulo de proteína (100% a base do soro do leite).	LATA
03	Modulo de proteína isolada do soro do leite, em pó. Apresentação em sachês de 15g	SACHÊ
04	Suplemento alimentar hipercalórico, hiperproteico (≥ 20%), rico em vitaminas e minerais. Apresentação de 200 ml a 250 ml.	LITRO
05	Dieta Enteral nutricionalmente completa, líquida com densidade calórica mínima de 1.5 kcal/ml, com proteína ≥ 17%, com mínimo de 60% de proteína animal. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. Devendo atender a ANVISA RDC 21/15.	LITRO
06	Suplemento alimentar hiperproteico, hipercalórico para pacientes com lesão por pressão (LPP) enriquecido com nutrientes relacionados a cicatrização, isento de sacarose e lactose.	FRASCO
07	Alimento para nutrição enteral e oral com arginina e nucleotídeos, hipercalórica (mínimo 1.5 kcal/ml) hiperproteica e hiperlipídica. Com ômega 3. Em sistema fechado, embalagem de 1000ml. Isento de lactose e sem adição de sacarose.	LITRO
08	Mix de fibras alimentares solúveis (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina) que auxiliam o funcionamento do intestino. Sem sabor. Apresenta 90 sachês.	SACHÊ
09	Modulo de probiotico com microorganismos em quantidades mínima formadoras de colônia (UFC). Indicado para reposição da flora intestinal de pacientes em uso de antibioticoterapia ou com doenças intestinais. Apresentação em sachê	KG
10	Dieta Enteral nutricionalmente completa, para controle glicêmico, hipercalórica (1,5 kcal/ml) e hiperprotéica (mínimo 20% de proteína), com carboidratos de lenta absorção, presença de proteína de soja, e fibras; isenta de sacarose e glúten. Em sistema fechado, com bico compatível com a norma ISO 80369-3 ou adaptador fornecido simultaneamente com o frasco do produto.	LITRO
11	Suplemento alimentar específico para diabético ou em situações de hiperglicemia, baixo nível de carboidrato, isento de sacarose. Apresentação 200 a 250ml.	LITRO
12	Suplemento alimentar para paciente nefropata em diálise, isento de glúten apresentação de 200 ml a 250 ml.	FRASCO
13	Dieta Enteral nutricionalmente completa, para pacientes com insuficiência renal em hemodiálise, hipercalórica (mínimo 2,0 kcal/ml), mínimo 15% de proteína, sendo 100% proteína animal, isenta de sacarose e glúten. Em sistema fechado, com bico compatível com a norma ISO 80369-3 ou adaptador fornecido simultaneamente com o frasco do produto.	LITRO
14	Espessante de alimentos a base de goma xantana e gerlificante com cloreto de potássio. Apresentação sachê	SACHE
15	Espessante de alimentos instantâneo para alimentos quentes ou frios indicado para modificar a textura e a 2 to kg consistency dos alimentos para pacientes com dificuldade de deglutição e disfagia	KG
16	Dieta Enteral nutricionalmente completa, hipercalórica para pacientes em tratamento conservador não dialítico isento de sacarose e glúten. Sistema Aberto	LITRO
17	Dieta nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica, fonte de fibras solúveis, indicado para pacientes com diarreia aguda e crônica, sistema aberto, deve atender a resolução RDC 21/15	LITRO
18	Dieta nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica, fonte de fibras solúveis, indicado para pacientes com diarreia aguda e crônica, sistema fechado, deve atender a resolução RDC 21/15	LITRO
19	DIETA ENTERAL NUTRICIONAL COMPLETA LIQUIDA, TIPO POLIMÉRICA, HIPERPROTEICA (> 20%) COM FONTE DE PROTEÍNA DE SOJA (<15%), DENSIDADE CALÓRICA 1,2KCAL/ML. TIPO USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN.	LITRO
20	Dieta enteral líquida polimérica, nutricionalmente completa, com densidade calórica de 1,2 Kcal/ml, normocalórica hiperproteica, normolipídica, normoglicídica. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Sistema fechado.	LITRO
21	Dieta enteral líquida polimérica, nutricionalmente normocalórica e normoproteica, indicada para pacientes com necessidade de controle glicêmico. Com goma guar e inulina na composição. Em sistema fechado.	LITRO
22	Alimento para dieta enteral; líquida, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, com indicações para desnutrição, risco nutricional, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas. Acondicionado em embalagem Tetra Park contendo 1000 ml que garanta as propriedades do produto.	LITRO
23	Alimento para dieta enteral; líquido, nutricionalmente completo, normocalórica e normoproteica, com fibras. Acondicionado em embalagem Tetra Park contendo 1000 ml que garanta as propriedades do produto.	LITRO
24	Alimento para dieta enteral; líquido, nutricionalmente completo, normocalórica e normoproteica, com fibra insolúvel, com indicações para diabetes tipo 1 e 2, diabetes gestacional e síndrome metabólica. Acondicionado em embalagem Tetra Park contendo 1000 ml que garanta as propriedades do produto.	LITRO
25	Fórmula enteral e oral em pó, normocalórica, hiperprotéica, para pacientes críticos, 100% proteína do soro do leite hidrolisada, para pacientes com intolerância a proteína intacta. Isenta de sacarose, lactose e sem glúten. Embalagem de 400 g.	LATA
26	Fórmula enteral e oral em pó, para pacientes em situações metabólicas especiais. Formulado para controle do índice glicêmico, com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	LATA
27	Alimento para nutrição oral. Nutricionalmente completo, hiperproteico, com ácidos graxos ômega 3 e arginina. Isento de glúten, lactose e lactose. Embalagem 200 ml	FRASCO
28	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa. Normo a hipercalórica, hiperproteica com oferta mínima de 20%, normolipídica e normoglicídica. Enriquecida com nutrientes imunomoduladores relacionados a cicatrização, com prolina isenta de sacarose, lactose, fibras e glúten. Sistema Fechado.	LITRO
29	Alimento nutricionalmente completo, hipercalórico e sem lactose. Apresentação 200ml	FRASCO
30	Suplemento alimentar para adultos, nutricionalmente completo e balanceado para nutrição enteral ou oral, normocalórico e normoproteico, rico em vitaminas e minerais, sabor baunilha.	LATA
31	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, em pó normocalórico e hiperproteico, 20 g de proteína por porção, cálcio e vitamina +9+D acrescido de probiótico (FOS e inulina). Sem sabor e sem Lactose Não contém glúten. LATA COM 370G	KG
32	Alimento completo em pó, hiperproteico, rico em vitaminas, minerais, acrescido de FOS E INULINA. com e sem sabor.	KG
33	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, FONTE DE PROTEÍNAS E COM VITAMINAS E MINERAIS. VÁRIOS SABORES	KG
34	Alimento para dieta enteral; líquido, nutricionalmente completo, densidade calórica de 1,4 kcal/ml, 11% proteína, 64% carboidrato, lipídios 25%, 55% proteína do soro do leite, 45% AACR com indicações para pacientes com insuficiência hepática com sinais de encefalopatia.	LITRO
35	Fórmula enteral e oral, hiperCa órica, normoprotéica indicada para pacientes com insuficiência hepática. Embalagem de 200ml	FRASCO
36	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, indicada para crianças em risco nutricional, normocalórica e normoproteica. Isenta de sacarose, glúten e fibras. Embalagem de 500 ml. Sistema fechado.	LITRO
37	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, À BASE DE PEPTÍDEOS. HIPERPROTEICO, NORMOCALÓRICO. COM MÍNIMO DE 30% DE PROTEÍNAS (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA), COM TCM, FOS E INULINA NA COMPOSIÇÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML. ISENTA DE LACTOSE.	LITRO
38	Alimento para nutrição oral ou enteral, OLIGOMÉRICO, hipercalórico e hiperproteico. Sem glúten. Sem adição de sacarose. Mínimo 70% de TCM. SISTEMA FECHADO, 500ML. ISENTA DE LACTOSE	LITRO
39	Suplemento alimentar em pó para nutrição oral, com densidade energética alta, hiperproteico. Alto teor de vitamina D, cálcio e vitamina B12. Isento de fibras, glicose, frutose e lactose. Sem adição de sacarose. Sem sabor. Não contém glúten.	KG
40	Suplemento infantil de nutrição oral e enteral. Sua fórmula e nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, auxiliando crianças com dificuldade em ganhar peso ou com perda de nutrientes a manter uma dieta balanceada e saudável. Com incremento harmônico entre macro e micronutriente, sua composição nutricional contribui para o ganho de peso e crescimento linear da criança durante a infância, adequado a sua idade e curva de crescimento	LATA
41	MÓDULO PARA USO EM NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE 100% L- GLUTAMINA. CX COM 20 SACHÊS.	SACHÊ
42	FRESUBIN HP 2KCAL Dieta enteral nutricionalmente completa, para pacientes com doença renal em tratamento dialítico, Hipercalórica 2,0 kcal/ml, HIPERPROTEICO mínimo 20% de proteína, sendo 100% proteína animal,	LITRO
43	Dieta enteral nutricionalmente completa, Nonnocalórica, Normoproteica, com fonte proteica 100% do soro do leite hidrolisado, 100%	LITRO

44	Formula modificada para uso oral, HIPERCALÓRICO, para abreviação de jejum pre- operatorio e preparepara exames APRESENTAÇÃO 200 ml	FRASCO
45	Complemento / Aditivo do Leite Mateno para recém nascidos de baixo peso, com maltodextrina e sais 03 minerais, a base de proteína do Soro do Leite Hidrolisado Apresentacao do produto deveser obedecer a Nta 83 Dec 12486 de 20/10/78. DISPLAY COM 70 SACHÊS DE 1G	DISPLAY
46	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATURO E/ OU RECÉMNASCIDO DE BAIXO PESO COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ADICIONADA DE DHA E ARA, VITAMINAS E MINERAIS, SEM	LATA
47	Formula Infantil de partida, para crianças de 00 a 06 meses, com no mínimo 60% de proteína do soro do leite, nucleotídeos e probióticos. Apresentação: Lata de 400g	LATA
48	Fórmula infantil de seguimento destinada a nutrição e proteção, LCPUFAS, com no mínimo 50% de proteína do soro do leite, nucleotídeos e probióticos, para crianças de 06 a 12 meses Apresentação: Lata de 800g	LATA
49	Fórmula infantil isenta de lactose, a base da proteína do leite (caseína), contendo LC -PUFAS e nucleotídeos e atendendo as recomendagdes pedi&tricas e a legislagSo mais recente. Apresentação: lata de 400 a 800g.	LATA
50	Fórmula Infantil, para criangas de 00 a 12 meses, com regurgitacao, ApresentagSo: Lata de 400 a 800g	LATA
51	Fórmula Infantil de Seguimento com ferro para lactentes de 06 meses a 01 ano. Lata 400g	LATA
52	Fórmula Infantil Lata 400g - Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianÇas de primeira infancia destinada a necessidades dietoterapicas especificas com 1kcal/MI. 80 Apresentagao: Lata de 400g	LATA
53	Dieta enteral nutricionalmente completa, pronta p/ o uso de crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica, c/ adição de LCPufas, nucleotídeos e prébióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Embalagem deve conter número de registro e normas do Codex alimentários p/ fórmulas destinada a lactentes. Frasco de 100ml	FRASCO
54	Formula de infantil em po, a base de 100% aminoacidos livres contendo TCM, completa, nao alergenco, com nucleotídeos para uso oral e enteral para criangas maiores de 12 meses.com densidade caloricakcal/ml. Indicado para crianga com alergia alimentar multiplas, isento de proteinas lacteas, lactose, sacarose, frutose, fibras, isento de ingredientes de soja. ApresentaÇao: lata de 400g.	LATA
55	Formula infantil em pó, 100% aminoacidos livres, nutricionalmente completa contendo nucleotídeos, não alergenco para uso oral e enteral para crianças de 0 a 36 meses. Indicado para crianças com alergia alimentar multiplas. Isento de proteinas lacteas. Lactose, sacarose, frutose, Fibras e isenta de ingrediente de soja	LATA
56	Formula infantil extensamente hidrolisada a base de 100% proteina do soro do leite, isenta de lactose nutricionalmente -completa com nucleotídeos, contendo o minimo de 50% de TCM, para uso de oral e enteral para crian^as menores de 12 meses. Apresenta^ao: lata de 400g;	LATA
57	Dieta Infantil de Rotina, para crianças críticas de 0 a 10 anos, com desconforto intestinal ou intolerância a Terapia Nutricional Enteral, nutricionalmente completa, com 100% de proteínas do soro do leite hidrolisada e TCM, 1,0 kcal/ml. Apresentação: Lata de 400g	LATA
58	Formula - composto lacteo para criangas na fase pré -escolar com fibras , oleo vegetal e vitaminas, isenta de sacarose. Apresentagao: Lata 800 g	LATA
59	Modulo de Carboidrato a base de maltodextrina para aumento de aporte calorico. Apresentagao: Lata de 400a.	LATA
60	Modulo de fibra, que auxilia no bom funcionamento do intestino. Isento de gluten e sacarose. Apresentapao: Lata de 260G	LATA
61	Dieta Infantil de Rotina, para crianças de 01 a 10 anos, nutricionalmente completa, polimérica, isenta de lactose, com fração proteica de alto valor biológico, que permite concentração de até 2,0kcal/ml. Apresentação: Lata de 400 a 900g.	LATA
62	Formula para pacientes com doenças de Crohn, polimérica, que necessitem de uma nutrição com TGFp -2 , que contribui para a ação anti -inflatória e reparadora da mucosa intestinal que permite concentração de ate 2,0kcal/ml Apresentação Lata de 400g	LATA
63	Módulo de triicerídeos de cadeia média com ácidos graxos essenciais	FRASCO
64	Fórmula infantil á base de proteína se soja, para crianças de 0 a 6 meses, com deficiência primária a lactose, alactosemia, APLV e vegetarianos. Isenta de lactose e glúten	LATA
65	Fórmula infantil á base de proteína se soja, para crianças de 6 a 12 meses, com deficiência primária a lactose, alactosemia, APLV e vegetarianos. Isenta de lactose e glúten	LATA
66	Fórmula - dieta entera/oral nutricionalmente completa para crianças de 0 a 5 anos, hipercalórica e hiperproteica, isenta de sacarose, com fração proteica de alto valor biológico - mínimo de 60% de proteínas do soro do leite, com nucleotídeos e probióticos	LATA
67	Nutrição parenteral, Olimel N7E, emulsão injetável, uso intravenoso por veia central, 1.000ml	BOLSA
68	Nutrição parenteral para uso central com volume aproximado de 1000 ml, com a composição aproximada de: aminoácidos (acima de 50g), glicose (acima 110g), emulsão lipídica que possa conter óleo de soja e oliva, sódio, potássio, magnésio, cálcio, fosfato. Com calorias totais de aproximadamente 1000kcal, e osmolaridade superior a 1300mosm/l	BOLSA
69	Dieta Enteral nutricionalmente completa, hipercalórica apartir de 1,3 kcal, hiperprotéica com no mínimo 29%, hiperlipídica, com fibras 100% solúvel. Isenta de lactose. Apresentação SF	BOLSA
70	Suplemento alimentar com densidade energética de 1.5 kcal/ml, rico em Proteína com no mínimo 20g/200ml, isento de lactose. Apresentação 200 a 250ml.	LITRO

1.2. A Contratualização decorrente deste Credenciamento será feita pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí de acordo com as necessidades das unidades hospitalares discriminadas no Anexo IX deste Edital.

1.2.1. A Contratação poderá ser de até 12 meses contadas a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 106, caput da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a prorrogação nos termos do artigo 107 da referida lei.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, possui uma Rede, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, composta por 36 (trinta e seis) unidades hospitalares, das quais 33 estão sob seu gerenciamento direto, proporcionando, desta forma, assistência aos cidadãos piauienses, assim como dos procedentes de outros Estados, na observância dos princípios de equidade, universalidade, integralidade, descentralização e regionalização.

2.2. Tamanca estrutura atua distribuída pelas 12 Regiões de Saúde do Piauí, organizada por unidades hospitalares com perfil e/ou atuação diversos, tipificados em Unidades Mistas de Saúde – UMS (06), Hospitais Estaduais (12), Hospitais Regionais (10) e Hospitais Geral e de Referência Especializada (07), notadamente os últimos localizados na capital Teresina.

2.3. Ademais, a SESAPI tem envidado esforços no intento de promover melhorias na assistência à saúde prestada pelos sobreditos Estabelecimentos de Assistência à Saúde – EAS ampliando a sua resolutividade, a partir do investimento em serviços e/ou adição de novas tecnologias que subsidiem tal feito.

2.4. Com isso, os processos de aquisição de bens materiais e/ou serviços, essenciais ao funcionamento dos EAS, acontecerão de forma centralizada pela Secretária de Estado da Saúde do Piauí, de modo a permitir maior precisão e rapidez na tomada de ações, assim como o seu efetivo planejamento.

2.5. Dentre as demandas comuns a todos os EAS está a contratação de serviços de fornecimento de Dieta Enteral e Parenteral, sendo o objeto do presente credenciamento.

2.6. Tendo em vista que a desnutrição hospitalar é atualmente considerada um dos problemas mais graves da área da saúde, afetando de 20% a 50% dos pacientes internados, segundo dados da Sociedade Brasileira de Nutrição Parental e Enteral, com conseqüente aumento nas taxas de morbidade, mortalidade, tempo de internação e custos hospitalares. De modo que, para combatê-la é necessária uma intervenção nutricional iniciada de maneira oportuna e que seja indicada a adoção de medidas mais invasivas em nutrição. Para isso, os profissionais de saúde devem reconhecer os benefícios e diferenças entre nutrição enteral e parenteral.

2.7. Nesse sentido, é importante ressaltar que para obter os resultados desejados, é essencial reconhecer as necessidades de cada paciente, as complexidades que levaram à internação e a evolução de cada quadro a fim de fazer a prescrição mais adequada entre nutrição enteral e parenteral.

2.8. Considerando que tanto a nutrição parenteral quanto a enteral servem para ajudar os pacientes que não conseguem obter os nutrientes necessários para a nutrição adequada e sobrevivência por via convencional (alimentação oral), a exemplo dos pacientes em unidades de terapia intensiva, pacientes gravemente doentes e sofrendo de desnutrição.

2.9. Considerando que a terapia nutricional enteral e parenteral precoce é de suma importância, sendo entendida como a introdução da dieta nas primeiras 24 a 48 horas após admissão hospitalar. Haja vista que as fórmulas enterais e parenterais são enriquecidas com nutrientes específicos e têm a propriedade de atenuar a resposta inflamatória aguda, aumentar a proliferação de células de defesa e reduzir o estresse oxidativo celular, com efeitos benéficos em diversas situações clínicas. Graças a estes avanços, a dieta enteral e a nutrição parenteral passaram a ser denominadas de terapia nutricional, sendo específica para cada condição clínica.

2.10. Ante o exposto, com fundamento nas razões aduzidas, a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí- SESAPI, como responsável pela administração dos hospitais da Rede Estadual de Saúde, distribuídos em todo o território do Estado do Piauí, nas macrorregiões de saúde e na capital do Estado, necessita para a continuidade das atividades relacionadas ao atendimento da saúde que haja o regular fornecimento, da quantidade e tipos de fórmulas enterais e parenterais, conforme especificado no anexo VIII do edital, com o fito de atender a todas Unidades Hospitalares do Estado do Piauí.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento será adotado em razão da CREDENCIANTE ter por objetivo dispor da maior rede possível de fornecedores e prestadores de serviços, através de procedimento de seleção, em que serão selecionados aqueles que preencham os requisitos previamente definidos no instrumento convocatório, o que não se confunde com um procedimento seletivo concorrencial, já que não há limites para o número de selecionados, sendo que o atendimento às exigências contidas no instrumento de chamamento, proporciona igualdade de condições a todos que participem do procedimento;

O procedimento auxiliar de credenciamento será operacionalizado através de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos art. 74, IV e art. 79, I da lei nº 14.133/2021.

No que tange a definição do credenciamento o art. 6, XLIII da referida lei, o conceitua como: *“Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”*.

A partir desta definição legal observa-se que o uso do credenciamento não se restringe à contratação de prestadores de serviços, pois é também seu objetivo a contratação de fornecedores de bens. Dessa forma, a nova legislação ampliou o alcance do uso do procedimento.

Ademais, uma vez que não há competição entre os interessados, o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 dispôs expressamente a inexigibilidade de licitação na existência de objetos que possam ser contratados por meio do Credenciamento.

Outrossim, a novel legislação em seu art. 79 destacou três hipóteses que possibilitam a utilização do credenciamento, dentre as quais se destaca como fundamento para o presente credenciamento o inciso I do referido artigo, qual seja:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”;

A contratação paralela e não excludente já era amplamente utilizada no credenciamento e deverá continuar abarcando a maior parte das situações. Nesse caso, não há relação de exclusão, ou seja, todos os interessados em contratar com a Administração Pública que atendam as condições estabelecidas no edital de chamamento serão potencialmente contratados, não havendo disputa entre os participantes.

Importante registrar que no parágrafo único do artigo 79 da lei nº 14.133/2021 estabeleceu-se regras a serem observadas nos procedimentos de credenciamento.

Art. 79, parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Deve-se considerar o regramento mínimo previsto nos incisos do parágrafo único do artigo 79 da nova lei, bem como o que estabelecem os artigos 6º, L; 71, parágrafo 4º; e 174, parágrafo 2º, III, ao definir os procedimentos, critérios e os objetivos do credenciamento a ser empregado.

Deve ser considerado ainda o Decreto Estadual nº 20.096, de 11 de outubro de 2021, que dispõe sobre o credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços para atendimento das demandas das unidades hospitalares e coordenações regionais de saúde, autoriza o repasse financeiro a diretores e coordenadores em vista do regime de transição da estrutura orçamentária da Secretária de Estado de Saúde, e dá outras providências, conforme preconiza o art. 1º: *“Art. 1º Os fornecedores e prestadores de serviços interessados em atender a demanda das unidades hospitalares, das coordenações regionais de saúde e da Diretoria da Unidade de Assistência Farmacêutica - DUAF, deverão se credenciar junto à Secretária de Estado da Saúde”*.

Dessa forma, a disposição do credenciamento dentre um dos Procedimentos Auxiliares disposto no regime ordinário de licitação e contratação pública na Nova Lei de Licitações permite a adoção de mecanismos voltados, não só em conferir eficiência, como também a racionalidade e economicidade diante das contratações realizadas pela Administração Pública.

Nesse contexto, é relevante destacar que as compras governamentais para atendimento das necessidades do sistema público de saúde são um processo complexo, permeado de variáveis específicas, que não se deve confundir com os demais procedimentos de contratação comuns nas áreas administrativas.

Isso se deve pelas características intrínsecas da saúde pública. No Brasil, são mais de 190.000.000 (cento e noventa milhões de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS), portanto, mais de 90% da população nacional. Guardadas as proporções e peculiaridades, o Piauí tem aproximadamente 3.000.000 (três milhões) de usuários da rede pública de saúde.

A população atendida nos 33 hospitais da rede de média e alta complexidades do Estado do Piauí demanda aproximadamente 200.000 (duzentas mil) unidades de produtos diariamente, os quais são distribuídos em mais 5.000 (cinco mil) itens diferentes, entre medicamentos, material médico-hospitalar, dietas enterais e parenterais, gêneros alimentícios, material de limpeza, material de laboratório, material de expediente, material gráfico e outros.

A falta de um único produto pode acarretar sérios problemas às pessoas, inclusive a morte.

Como a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal de 1988 – CF/88), o Estado deve, de fato, tomar providências para garantir que esse direito seja efetivado para todos aqueles que precisarem de atendimento na rede pública de saúde.

É cediço que a Administração deve comprar produtos necessários ao cumprimento de sua missão institucional mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação pertinente. (art. 37, XXI da CF/88).

Contudo, os modelos convencionais de contratação têm se mostrado ineficazes para o atendimento das necessidades do sistema público de Saúde no Estado do Piauí. Algumas razões são determinantes para o insucesso das contratações únicas para o abastecimento da rede hospitalar do Piauí:

- 1) Ausência de uma central de operações logística capaz de dar vazão a todo o fluxo de recebimento e dispensação de produtos no tempo necessário para garantir o abastecimento hospitalar;
- 2) Inviabilidade operacional, técnica, econômica e logística de um único fornecedor atender a demanda de todos os hospitais do Estado;
- 3) Inconveniência para o Estado ficar dependendo de um único fornecedor para garantir o atendimento das necessidades da rede pública de Saúde;
- 4) Alto risco para o sistema público de saúde ao concentrar suas necessidades em um fornecedor único, dado que qualquer problema com este o fornecedor poderá acarretar no colapso hospitalar, isso inclusive já comprovado pela experiência recente da Secretaria de Estado da Saúde;

Por essas razões o modelo de contratação pública baseada em credenciamento se prova mais conveniente e oportuno para os interesses da Administração. Além de ser legal, garantir os princípios constitucionais e ser reconhecido pela jurisprudência nacional, ele se mostra eficiente e eficaz para o atendimento das necessidades de abastecimento da rede pública de saúde.

4. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 4.1. Primeiro critério: maior desconto. Será dada prioridade na contratação para a empresa que fornecer o maior desconto sob o preço de referência que consta no Anexo VIII do Edital.
- 4.2. Segundo critério: maior capacidade de oferta, demonstrada pela posição atualizada dos estoques.
- 4.3. Terceiro critério: ordem cronológica de credenciamento.
- 4.3.1. Caso seja credenciada mais de uma empresa para as unidades hospitalares, o quantitativo do fornecimento será determinado pela Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com a necessidade de cada unidade hospitalar, podendo ser contratada mais de uma empresa credenciada, de modo a atender toda a demanda, reduzindo o risco de comprometimento da qualidade no atendimento dos serviços de Saúde.
- 4.3.2. Havendo mais de uma empresa contratada, a Secretaria de Estado da Saúde irá ratear os quantitativos de acordo com a capacidade de fornecimento de cada empresa.
- 4.3.3. Caso nenhuma credenciada demonstre capacidade de atender toda a demanda de uma unidade hospitalar, poderá ser celebrado mais de um contrato para suprir adequadamente a demanda.
- 4.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade de contratação, desde que demonstrem capacidade de atendimento das necessidades de uma unidade hospitalar, quando houver mais de um fornecedor apto a suprir a demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determina os arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar ainda as exigências seguintes para qualificação técnica, comprovada conforme segue:
- 5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do credenciamento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 5.2.1. A apresentação do atestado acima será acrescida da seguinte documentação:
 - 5.2.1.1. Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador, ou comprovação de dispensa quando for o caso;
 - 5.2.1.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
 - 5.2.1.3. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, quando exigida pela Administração, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
 - 5.2.1.4. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
 - 5.2.1.5. Estando o registro vencido, o contratado deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
 - 5.2.1.6. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- 5.2.2. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

6. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

- 6.1. A execução do contrato deverá ser iniciada em até 2 dias da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, que conterá a especificação dos itens, quantidades, períodos e unidades hospitalares.
- 6.2. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assumir as obrigações decorrentes deste Instrumento.
- 6.3. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente a entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade hospitalar demandante atestar a execução do objeto do contrato;
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme item 10.1.2 deste Edital.
- 7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para imediata restauração de regularidade.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, Lei nº 14.133/2021;

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, armazenamento e transporte.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos; (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.9. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.10. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.11. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.12. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.13. 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do fornecimento.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas no Anexo VIII.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Credenciamento.
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116, da Lei 14.133/2021.
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme o art. 116, da Lei 14.133/2021.
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.23.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A contratada que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativa, conforme previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.1.1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 10.1.2. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá a 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, pelo atraso na execução da ordem de fornecimento.
- 10.1.2.1. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 10.1.2.2. Na hipótese de a contratada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a SESAPI inscreverá o valor em dívida ativa.
- 10.1.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado do Piauí, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- 10.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.3.4. Não observando o preço estabelecido no Anexo VIII, durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.3.5. Não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido no edital;
- 10.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 10.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- 10.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- 10.1.4.2. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 10.2. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Estado do Piauí, exigidos, cumulativamente:
- 10.2.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 10.2.2. pagamento da multa;
- 10.2.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 10.2.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 10.2.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 10.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Piauí- CADUF e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Secretaria de Estado da Saúde, a contratada, conforme o caso, poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 10.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. 11.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos originários da Fonte 500 e/ou 600.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/XXX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/XXX-SESAPI

TERMO DE CONTRATO Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (...), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito(a) no CPF sob o nº (...); e a Empresa (...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação constante no Processo Administrativo nº (...) e Parecer PGE/PLC nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajuste.

6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convenionada.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica**.

10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

- j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

10.2.1. A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes.

10.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:

1. No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.
2. Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e
3. Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

10.2.3. As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

10.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

10.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no "Livro de Ocorrências" juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

10.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.
- 15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.
- 15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;
- 15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;
- 15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;
- 15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;
- 15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.
- 15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução.
- 15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.
- 15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
 - c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
 - d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
 - e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:
- e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

- e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
- e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
- e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.
- e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;
- e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;
- e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na **Parte Específica** deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica** venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica																														
1.1	Processo Administrativo: (...). Parecer PGE/PLC n. (...)																														
1.2	() A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico n. (...) e Ata de Registro de Preços n. (...). (X) A presente contratação ocorre por Inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, IV e art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.																														
2.1	<p>Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de DIETA ENTERAL E/OU PARENTERAL, a fim de atender as necessidades da(s) Unidade(s) Hospitalare(s) (...) do Estado do Piauí, conforme edital de credenciamento. A quantidade a ser fornecida será distribuída de acordo com a necessidade da unidades hospitalar, conforme detalhamento abaixo:</p> <p>Discriminação do objeto:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</th> <th>UNIDADE MEDIDA</th> <th>DE</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>...</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR	1						2						3						...					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR																										
1																															
2																															
3																															
...																															
2.1.1	(X) O fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante. () O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.																														
2.2	() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. (X) Não se aplica																														
3.1.1	(X) O prazo de entrega dos bens é de até 2 dias, contados da emissão da Ordem de fornecimento, em remessa única no seguinte endereço () Não se aplica.																														
3.1.2.	(x) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 h da entrega. () Não se aplica.																														
3.1.3.	(X) O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 24 h da entrega. () Não se aplica.																														
3.1.4.	(x) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48 h da entrega.																														

	() Não se aplica.
3.2.1	() Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de contados da comunicação escrita do contratadomediante Termo Detalhado assinado pelas partes. (X) Não se aplica.
3.2.2	() Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de (....) dias. (X) Não se aplica.
3.2.3	() Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (....) (dias). (X) Não se aplica.
4.1.	() O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...) () O valor mensal da contratação é de R\$(.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....). (X) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
6.2	(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato. () Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20..), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: (...) Fonte: (...) Programa de Trabalho: (...) Elemento de Despesa: (...) PI: (...)
8.1.	(X) Não será exigida garantia de execução da contratada. () No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 1 (um) mês anteriormente à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATANTE: (...)
10.1.4, "a.2"	() O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada. (x) Não se aplica.
10.1.4, "c"	(X) O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de 24 h da entrega. () Não se aplica.
10.1.4, "d"	(X) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 60 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. () Não se aplica.

10.1.4, "e"	() A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante de no mínimo (...), a contar da data do fornecimento e aceite por parte da (...). (x) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
10.3.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATADA: (...)
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: (...) (...)
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.
15.6.	() O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021. (X) Não se aplica.
16.1	(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado. () Será permitida a subcontratação de ____% (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. 16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. 16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 16.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. 16.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
17.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: (...)
18.1	() Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos. (X) São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na matriz de riscos que consta no anexo X.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ___ de _____ de 202x.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX –
PROCESSO SEI Nº XX.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ, sob nº _____, estabelecida à _____ (cidade, estado, rua, nº, e-mail e telefones), vem por meio do seu representante legal (nome, rg nº, cpf nº....., naturalidade, estado civil, profissão e residência (cidade, estado, rua e nº), requerer, através do presente documento o seu credenciamento junto à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, para o fornecimento de dietas enterais e/ou parenterais; anexando ao presente requerimento toda a documentação devidamente assinada e rubricada, em conformidade com os requisitos e critérios definidos no edital, pede deferimento,

Local e data; _____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal
RG e CPF
(ASSINATURA E CNPJ DA PROPONENTE)

**ANEXO IV – MODELO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX
PROCESSO SEI Nº XX.**

Eu (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização dos serviços ali contidas. DECLARO, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital supracitado, realizados pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. DECLARA AINDA, para os fins requeridos no inciso IV, artigo 14º da Lei nº. 14.133/2021 que não mantém em seus quadros de pessoal, empregados que tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

Local e data; _____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal
RG e CPF
(ASSINATURA E CNPJ DA PROPONENTE)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX
PROCESSO SEI Nº XX**

DECLARAÇÃO. (nome da instituição), inscrito (a) no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data; _____ - _____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

RG e CPF

(ASSINATURA E CNPJ DA PROPONENTE)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS ESTABELECIDOS PELA SESAPI**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX****PROCESSO SEI Nº XX**

Declaro, para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX, que a(o) ____ (razão social da empresa/entidade interessada), estar de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e com as normas de prestação de serviço no SUS.

Local e data; _____ - _____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

RG e CPF

(ASSINATURA E CNPJ DA PROPONENTE)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX****PROCESSO SEI Nº XX**

A Proponente, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e em cumprimento ao Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX visando o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para serviços de fornecimento de dietas enterais e /ou parenteral, em conformidade com OS PREÇOS FIXADOS NO EDITAL (ANEXO VIII), para atender as unidades hospitalares, DECLARA por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual.

Local e data; _____ - _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

RG e CPF

(ASSINATURA E CNPJ DA PROPONENTE)

ANEXO VIII- TABELA PADRÃO DOS PREÇOS SESAPI**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX –****PROCESSO SEI Nº XX**

Item	Especificação	Und	Qtde	Preço	
01	Dieta Enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (mínimo 1,5 kcal/ml) e hiperprotéica (mínimo 20% de proteína), no mínimo 70% de proteína animal, isenta de sacarose e glúten, em sistema fechado, com bico compatível com a norma iso 80369-3 ou adaptador fornecido simultaneamente com o frasco do produto.	LITRO	8690	R\$ 44,06	R\$ 382.88:
02	Módulo de proteína (100% a base do soro do leite).	LATA	350	R\$ 136,00	R\$ 47.600,
03	Modulo de proteína isolada do soro do leite, em pó. Apresentação em sachês de 15g	SACHÊ	360	R\$ 12,00	R\$ 4.320,0
04	Suplemento alimentar hipercalórico, hiperproteico (≥ 20%), rico em vitaminas e minerais. Apresentação de 200 ml a 250 ml.	LITRO	480	R\$ 65,98	R\$ 31.670,
05	Dieta Enteral nutricionalmente completa, líquida com densidade calórica mínima de 1.5 kcal/ml, com proteína ≥ 17%, com mínimo de 60% de proteína animal. Isenta de sacarose, lactose	LITRO	6125	R\$ 40,20	R\$ 246.22!

Item	Especificação	Und	Qtde	Preço	
	e glúten. Sistema aberto. Devido atender a ANVISA RDC 21/15.				
06	Suplemento alimentar hiperproteico, hipercalórico para pacientes com lesão por pressão (LPP) enriquecido com nutrientes relacionados a cicatrização, isento de sacarose e lactose.	FRASCO	3125	R\$ 17,00	R\$ 53.125,
07	Alimento para nutrição enteral e oral com arginina e nucleotídeos, hipercalórica (mínimo 1.5 kcal/ml) hiperproteica e hiperlipídica. Com ômega 3. Em sistema fechado, embalagem de 1000ml. Isento de lactose e sem adição de sacarose.	LITRO	120	R\$ 9,75	R\$ 1.170,0
08	Mix de fibras alimentares solúveis (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina) que auxiliam o funcionamento do intestino. Sem sabor. Apresenta 90 sachê.	SACHÊ	60	R\$ 5,17	R\$ 310,20
09	Modulo de probiotico com microorganismos em quantidades mínima formadoras de colônia (UFC). Indicado para reposição da flora intestinal de pacientes em uso de antibioticoterapia ou com doenças intestinais. Apresentação em sachê	KG	29	R\$ 1.699,50	R\$ 49.285,
10	Dieta Enteral nutricionalmente completa, para controle glicêmico, hipercalórica (1,5 kcal/ml) e hiperprotéica (mínimo 20% de proteína), com carboidratos de lenta absorção, presença de proteína de soja, e fibras; isenta de sacarose e glúten. Em sistema fechado, com bico compatível com a norma ISO 80369-3 ou adaptador fornecido simultaneamente com o frasco do produto.	LITRO	1010	R\$ 48,03	R\$ 48.510,
11	Suplemento alimentar específico para diabético ou em situações de hiperglicemia, baixo nível de carboidrato, isento de sacarose. Apresentação 200 a 250ml.	LITRO	615	R\$ 39,97	R\$ 24.581,
12	Suplemento alimentar para paciente nefropata em diálise, isento de glúten apresentação de 200 ml a 250 ml.	FRASCO	1260	R\$ 15,84	R\$ 19.958,
13	Dieta Enteral nutricionalmente completa, para pacientes com insuficiência renal em hemodiálise, hipercalórica (mínimo 2,0 kcal/ml), mínimo 15% de proteína, sendo 100% proteína animal, isenta de sacarose e glúten. Em sistema fechado, com bico compatível com a norma ISO 80369-3 ou adaptador fornecido simultaneamente com o frasco do produto.	LITRO	1265	R\$ 101,15	R\$ 127.954,
14	Espessante de alimentos a base de goma xantana e gerlicante com cloreto de potássio. Apresentação sachê	SACHE	400	R\$ 4,78	R\$ 1.912,0
15	Esspessante de alimentos instantaneo para alimentos quentes ou frios indicado para modificar a textura e a 2 to kg consistency dos alimentos para pacientes com dificuldade de degluticao e disfagia	KG	39	R\$ 229,29	R\$ 8.942,3
16	Dieta Enteral nutricionalmente completa, hipercalorica para pacientes em tratamento conservador não dialico isento de sacarose e gluten. Sistema Aberto	LITRO	310	R\$ 53,93	R\$ 16.718,
17	Dieta nutricionalmente completa, hipercalorica, normoproteica, font© de fibras solúveis, indicado para pacientes com diarreia aguda e cronica, sistema aberto, deve atender a resolugao RDC 21/15	LITRO	1000	R\$ 59,50	R\$ 59.500,
18	Dieta nutricionalmente completa, hipercalorica, normoproteica, font© de fibras solúveis, indicado para pacientes com diarreia aguda e cronica, sistema fechado, deve atender a resolugao RDC 21/15	LITRO	335	R\$ 76,50	R\$ 25.627,
19	DIETA ENTERAL NUTRICIONAL COMPLETA LIQUIDA, TIPO POLIMÉRICA, HIPERPROTEICA (> 20%) COM FONTE DE PROTEÍNA DE SOJA (<15%), DENSIDADE CALÓRICA 1,2KCAL/ML. TIPO USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN.	LITRO	270	R\$ 42,39	R\$ 11.445,
20	Dieta enteral líquida polimérica, nutricionalmente completa, com densidade calórica de 1,2 Kcal/ml, normocalórica hiperproteica, normolipídica, normoglicídica. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Sistema fechado.	LITRO	1425	R\$ 53,55	R\$ 76.308,
21	Dieta enteral líquida polimérica, nutricionalmente normocalórica e normoproteica, indicada para pacientes com necessidade de controle glicêmico. Com goma guar e inulina na composição. Em sistema fechado.	LITRO	700	R\$ 49,25	R\$ 34.475,
22	Alimento para dieta enteral; líquida, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, com indicações para desnutrição, risco nutricional, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas. Acondicionado em embalagem Tetra Park contendo 1000 ml que garanta as propriedades do produto.	LITRO	2470	R\$ 24,42	R\$ 60.317,
23	Alimento para dieta enteral; líquido, nutricionalmente completo, normocalórica e normoproteica, com fibras. Acondicionado em embalagem Tetra Park contendo 1000 ml que garanta as propriedades do produto.	LITRO	1757	R\$ 28,70	R\$ 50.425,
24	Alimento para dieta enteral; líquido, nutricionalmente completo, normocalórica e normoproteica, com fibra insolúvel, com indicações para diabetes tipo 1 e 2, diabetes gestacional e síndrome metabólica. Acondicionado em embalagem Tetra Park contendo 1000 ml que garanta as propriedades do produto.	LITRO	660	R\$ 38,61	R\$ 25.482,
25	Fórmula enteral e oral em pó, normocalórica, hiperprotéica, para pacientes críticos, 100% proteína do soro do leite hidrolisada, para pacientes com intolerância a proteína intacta. Isenta de sacarose, lactose e sem glúten. Embalagem de 400 g.	LATA	275	R\$ 151,83	R\$ 41.753,
26	Fórmula enteral e oral em pó, para pacientes em situações metabólicas especiais. Formulado para controle do índice glicêmico, com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	LATA	504	R\$ 71,00	R\$ 35.784,
27	Alimento para nutrição oral. Nutricionalmente completo, hiperproteico, com ácidos graxos ômega 3 e arginina. Isento de glúten, lactose e lactose. Embalagem 200 ml	FRASCO	1420	R\$ 22,10	R\$ 31.382,
28	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa. Normo a hipercalórica, hiperproteica com oferta mínima de 20%, normolipídica e normoglicídica. Enriquecida com nutrientes imunomoduladores relacionados a cicatrização, com prolina Isenta de sacarosa, lactose, fibras e glúten. Sistema Fechado.	LITRO	435	R\$ 83,26	R\$ 36.218,
29	Alimento nutricionalmente cOmpreto, hipercalórico e sem lactose. Apresentação 200ml	FRASCO	400	R\$ 11,05	R\$ 4.420,0
30	Suplemento alimentar para adultos, nutricionalmente completo e balanceado para nutrição enteral ou oral, normocalorico e normoproteico, rico em vitaminas e minerais, sabor baunilha.	LATA	168	R\$ 48,55	R\$ 8.156,4
31	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, em pó normocalórico e hiperproteico, 20 g de proteína por porção, cálcio e vitamina +9+D acrescido de probiótico (FOS e inulina). Sem sabor e sem Lactose Não contém glúten. LATA COM 370G	KG	68	R\$ 137,37	R\$ 9.341,1
32	Alimento completo em pó, hiperproteico, rico em vitaminas, minerais, acrescido de FOS E INULINA. com e sem sabor.	KG	83	R\$ 129,46	R\$ 10.745,
33	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, FONTE DE PROTEÍNAS E COM VITAMINAS E MINERAIS. VÁRIOS SABORES	KG	5	R\$ 111,20	R\$ 556,00

Item	Especificação	Und	Qtde	Preço	
34	Alimento para dieta enteral; liquido, nutricionalmente completo, densidade calorica del,4kcal/ml, 11% proteina, 64% carboidrato, lipfdio 25%, 55% proteina do soro do leite, 45% AACR com indicagoes para pacientes com insuficiencia hepatica com sinais de encefaiopatia.	LITRO	30	R\$ 73,08	R\$ 2.192,4
35	FrómuTa enteral e oral, hiperCa óriCa, normoprotéica indicada para pacientes com insuficiencia hepática. Embalagem de 200ml	FRASCO	60	R\$ 11,05	R\$ 663,00
36	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, indicada para crianças em risco nutricional, normocalórica e normoproteica. Isenta de sacarose, glúten e fibras. Embalagem de 500 ml. Sistema fechado.	LITRO	670	R\$ 97,33	R\$ 65.211,
37	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, À BASE DE PEPTÍDEOS. HIPERPROTEÍCO, NORMOCALÓRICO. COM MÍNIMO DE 30% DE PROTEÍNAS (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLLISADA), COM TCM, FOS E INULINA NA COMPOSIÇÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML. ISENTO DE LACTOSE.	LITRO	830	R\$ 253,93	R\$ 210.76:
38	Alimento para nutri9ao oral ou enteral, OLIGOMÉRICO, hipercalorico e hiperproteico. Sem gluten. Sem adição de sacarose. Mínimo 70% de TCM. SISTEMA FECHADO, 500ML . ISENTO DE LACTOSE	LITRO	180	R\$ 129,41	R\$ 23.293,
39	Suplemento alimentar em po para nutrição oral, com densidade energetica alta, hiperproteico. Alto teor de vitamina D, calcio e vitamina B12. Isento de fibras, glicose, frutose e lactose. Sem adição de sacarose. Sem sabor. Não contém gluten.	KG	90	R\$ 147,00	R\$ 13.230,
40	Suplemento infantil de nutri9ao oral e enteral. Sua formula e nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, auxiliando crian9as com dificuldade em ganhar peso ou com perda de nutrientes a manter uma dieta balanceada e saudavel.Com incremento harmonico entre macro e micronutriente, sua composi9ao nutricional contribui para o ganho de peso e crescimento linear da crian9a durante a infancia, adequado a sua idade e curva de crescimento	LATA	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,0
41	MÓDULO PARA USO EM NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE 100% L- GLUTAMINA. CX COM 20 SACHÊS.	SACHÊ	120	R\$ 2,87	R\$ 344,40
42	FRESUBIN HP 2KCAL Dieta enteral nutricionalmente completa, para pacientes com doenfa renal em tratamento dialitico, Hipercalorica 2,0 kcal/ml, HIPERPROTEICO minimo 20% de protema, sendo 100% protema animal,	LITRO	100	R\$ 76,74	R\$ 7.674,0
43	Dieta enteral nutricionalmente completa, Nonnocalorica, Normoproteica, com fonte proteica 100% do soro do leite hidrolisado, 100%	LITRO	100	R\$ 76,33	R\$ 7.633,0
44	Formula modificada para uso oral, HIPERCALÓRICO, para abreviação de jejum pre- operatorio e preparepara exames APRESENTAÇÃO 200 ml	FRASCO	60	R\$ 23,75	R\$ 1.425,0
45	Complemento / Aditivo do Leite Mateno para recém nascidos de baixo peso, com maltodextrina e sais 03 minerais, a base de proteina do Soro do Leite Hidrolisado Apresentacao do produto devera obedecer a Nta 83 Dec 12486 de 20/10/78. DISPLAY COM 70 SACHÊS DE 1G	DISPLAY	140	R\$ 300,59	R\$ 42.082,
46	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATURO E/ OU RECÉMNASCIDO DE BAIXO PESO COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ADICIONADA DE DHA E ARA, VITAMINAS E MINERAIS, SEM	LATA	315	R\$ 55,45	R\$ 17.466,
47	Formula Infantil de partida, para crianças de 00 a 06 meses, com no mínimo 60% de proteina do soro do leite, nucleotideos e probióticos. Apresentação: Lata de 400g	LATA	984	R\$ 40,12	R\$ 39.478,
48	Fórmula infantil de seguimento destinada a nutrição e proteção, LCPUFAS, com no mínimo 50% de proteina do soro do leite, nucleotideos e probióticos, para crianças de 06 a 12 meses Apresentação: Lata de 800g	LATA	785	R\$ 62,53	R\$ 49.086,
49	Fórmula infantil isenta de lactose, a base da proteina do leite (caseina), contendo LC -PUFAS e nucleotideos e atendendo as recomendagdes pedi&tricas e a legislagSo mais recente. Apresentação: lata de 400 a 800g.	LATA	785	R\$ 55,75	R\$ 43.763,
50	Fórmula Infantil, para criangas de 00 a 12 meses, com regurgitagao, ApresentagSo: Lata de 400 a 800g	LATA	424	R\$ 39,78	R\$ 16.866,
51	Fórmula Infantil de Seguimento com ferro para lactentes de 06 meses a 01 ano. Lata 400g	LATA	78	R\$ 31,75	R\$ 2.476,5
52	Fórmula Infantil Lata 400g - Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianÇas de primeira infancia destinada a necessidades dietoterapicas especificas com 1kcal/MI. 80 Apresentagao: Lata de 400g	LATA	340	R\$ 119,58	R\$ 40.657,
53	Dieta enteral nutricionalmente completa, pronta p/ o uso de crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica, c/ adição de LCPufas, nucleotideos e prébióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Embalagem deve conter número de registro e normas do Codex alimentários p/ fórmulas destinada a lactentes. Frasco de 100ml	FRASCO	30	R\$ 31,22	R\$ 936,60
54	Formula de infantil em po, a base de 100% aminoacidos livres contendo TCM, completa, nao alergénico, com nucleotideos para uso oral e enteral para criangas maiores de 12 meses.com densidade caloricalkcal/ml. Indicado para crianga com alergia alimentar multiplas, isento de proteinas lacteas, lactose, sacarose, frutose, fibras, isento de ingredientes de soja. ApresentaÇao: lata de 400g.	LATA	392	R\$ 259,67	R\$ 101.790
55	Formula infantil em pó, 100% aminoacidos livres, nutricionalmente completa contendo nucleotideos, não alergénica para uso oral e enteral para crianças de 0 a 36 meses. Indicado para crianças com alergía alimentar multiplas. Isento de proteinas lacteas. Lactose, sacarose, frutose, Fibras e isenta de ingrediente de soja	LATA	390	R\$ 254,77	R\$ 99.360,
56	Formula infantil extensamente hidrolisada a base de 100% proteina do soro do leite, isenta de lactose nutricionalmente -completa com nucleotideos, contendo o minimo de 50% de TCM, para uso de oral e enteral para crian^as menores de 12 meses. Apresenta^ao: lata de 400g;	LATA	267	R\$ 105,80	R\$ 28.248,
57	Dieta Infantil de Rotina, para crianças críticas de 0 a 10 anos, com desconforto intestinal ou intolerância a Terapia Nutricional Enteral, nutricionalmente completa, com 100% de proteínas do soro do leite hidrolisada e TCM, 1,0 kcal/ml. Apresentação: Lata de 400g	LATA	610	R\$ 162,86	R\$ 99.344,
58	Formula - composto lacteo para criangas na fase pré -escolar com fibras , oleo vegetal e vitaminas, isenta de sacarose. Apresentagao: Lata 800 g	LATA	600	R\$ 65,20	R\$ 39.120,
59	Modulo de Carboidrato a base de maltodextrina para aumento de aporte calorico. Apresentagao: Lata de 400a.	LATA	424	R\$ 23,53	R\$ 9.976,7
60	Modulo de fibra, que auxilia no bom funcionamento do intestino. Isento de gluten e sacarose. Apresentapao: Lata de 260G	LATA	138	R\$ 90,60	R\$ 12.502,

Item	Especificação	Und	Qtde	Preço	
61	Dieta Infantil de Rotina, para crianças de 01 a 10 anos, nutricionalmente completa, polimérica, isenta de lactose, com fração proteica de alto valor biológico, que permite concentração de até 2,0kcal/ml. Apresentação: Lata de 400 a 900g.	LATA	880	R\$ 66,30	R\$ 58.344,
62	Formula para pacientes com doenças de Crohn, polimérica, que necessitem de uma nutrição com TGFp -2 , que contribui para a ação anti -inflamatória e reparadora da mucosa intestinal que permite concentração de ate 2,0kcal/ml Apresentação Lata de 400g	LATA	60	R\$ 353,50	R\$ 21.210,
63	Módulo de triicerídeos de cadeia média com ácidos graxos essenciais	FRASCO	60	R\$ 66,97	R\$ 4.018,2
64	Fórmula infantil á base de proteína se soja, para crianças de 0 a 6 meses, com deficiência primária a lactose, alactosemia, APLV e vegetarianos. Isenta de lactose e glúten	LATA	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,0
65	Fórmula infantil á base de proteína se soja, para crianças de 6 a 12 meses, com deficiência primária a lactose, alactosemia, APLV e vegetarianos. Isenta de lactose e glúten	LATA	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,0
66	Fórmula - dieta entera/oral nutricionalmente completa para crianças de 0 a 5 anos, hipercalórica e hiperproteica, isenta de sacarose, com fração proteica de alto valor biológico - mínimo de 60% de proteínas do soro do leite, com nucleotídeos e probióticos	LATA	300	R\$ 130,11	R\$ 39.033,
67	Nutrição parenteral, Olimel N7E, emulsão injetável, uso intravenoso por veia central, 1.000ml	BOLSA	565	R\$ 361,12	R\$ 204.03;
68	Nutrição parenteral para uso central com volume aproximado de 1000 ml, com a composição aproximada de: aminoácidos (acima de 50g), glicose (acima 110g), emulsão lipídica que possa conter óleo de soja e oliva, sódio, potássio, magnésio, cálcio, fosfato. Com calorias totais de aproximadamente 1000kcal, e osmolaridade superior a 1300mosm/l	BOLSA	400	R\$ 450,37	R\$ 180.14
69	Dieta Enteral nutricionalmente completa, hipercalórica apartir de 1,3 kcal, hiperprotéica com no mínimo 29%, hiperlipídica, com fibras 100% solúvel. Isenta de lactose. Apresentação SF	BOLSA	5000	R\$ 122,40	R\$ 612.000
70	Suplemento alimentar com densidade energética de 1.5 kcal/ml, rico em Proteína com no mínimo 20g/200ml, isento de lactose. Apresentação 200 a 250ml.	LITRO	800	R\$ 23,04	R\$ 18.432,
				TOTAL	R\$ 3.709.7

ANEXO IX – RELAÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX –
PROCESSO SEI Nº XX.

UNIDADES HOSPITALARES	Endereço
Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar (HPM)	Av. Higino Cunha, 1642 - Bairro Cristo Rei - CEP 64014-535. Teresina-PI
Hospital Infantil Lucídio Portella (HILP)	Rua. Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, 220 - Centro - CEP 64001-450. Teresina-PI
Hospital Regional Tibério Nunes	Rua Antonino Freire, S/N Bairro Manguinha - CEP: 64800-290. Floriano-PI.
Hospital Regional Chagas Rodrigues	Av. Dr. Pádua Mendes, 300 - Bairro Centro - CEP: 64260-000. Piri-piri-PI.
Hospital Local Júlio Hartman	Rua Marechal Deodoro, 341, Bairro Centro - CEP: 64180-000. Esperantina - PI
Hospital Regional Senador José Cândido Ferraz	Rua Cap. Newton Rubéns, 1351 – SRN- PI - CEP: 64770-000. São Raimundo Nonato-PI
Hospital Regional Deolindo Couto	Av. Rui Barbosa, 586 - Bairro Centro. Oeiras-PI
Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante	Rua Antonio Nogueira de Carvalho S/N Bairro Centro - CEP: 64980-000. Corrente-PI
Hospital Regional Manoel De Sousa Santos	Av. Dr. Raimundo Santos, 546 Bairro Centro - CEP: 64900-000. Bom Jesus-PI.
Hospital Areolino de Abreu	Rua Joe Soares Ferry, 2420 Bairro Primavera – CEP: 64002-520. Teresina – PI.
Hospital Getúlio Vargas	Av. Frei Serafim, 2352 – Bairro Centro CEP: 64001-020. Teresina – PI.
Maternidade Dona Evangelina Rosa	Av. Higino Cunha, 1552 – Bairro Cristo Rei CEP: 64014-535. Teresina – PI.
Hospital Regional Francisco Ayres Cavalcante	Praça Padre Virgílio, s/n – Amarante - PI
Hospital Regional Leônidas Melo	Praça Monsenhor Boson, 210 – Bairro Centro CEP: 64100-000. Barras - PI
Hospital Regional Justino Luz	Praça Antenor Neiva, 184 – Bairro Bomba CEP: 64601-391. Picos - PI
Hospital Estadual Gerson Castelo Branco	R. João de Carvalho, sn, Itararé, Luzilândia - PI
Unidade Colônia Do Carpina	R. Dr. Mariano Lucas de Sousa, 508 - Frei Higino, Parnaíba - PI
Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde	Av. Jose Cavalcante, S/N - Centro, Uruçuí - PI
Hospital Estadual José Furtado de Mendonça	R. Coletor José Araújo, S/N - Centro, São Miguel do Tapuio - PI
Hospital Local João Luiz de Moraes	R. Francisco Carvalho Melo, 245, Demerval Lobão - PI

Hospital Estadual José Moura Fé	R. Jose do Moura Fe - Nova Cidade, Simplício Mendes - PI
Unidade Mista de Saúde de Bocaina	Rua São Pedro, 541 - Centro, Bocaina - PI
Unidade Mista de Itainópolis	Praça José Rodrigues de Araújo, 119 - Itainópolis - PI
UMS de Santa Filomena	Rua Marquês de Paranaguá, 227 - Centro, Santa Filomena - PI
UMS de Paes Landim	Rua Piauí, 346 - Centro, Paes Landim - PI
Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes	R. José Eutímio Alves, 174 - Belo Horizonte, Avelino Lopes - PI
Hospital Estadual Domingos Chaves	Rua, Av. Mal. Dutra, 1266 - Centro, Canto do Buriti – PI.
Hospital Local Júlio Borges de Macedo	Rua Princesa Isabel, s/n – Centro, Curimatá – PI.
Hospital Estadual Norberto Moura	Av. Benício Alves da Silva, 577 - Centro, Elesbão Veloso – PI.
Unidade Mista De Saúde De Pedro Lopes	Rua Abdon Portela, 57 - Centro, Francinópolis – PI.
Hospital Teresinha Nunes de Barros	Av. Candido Coelho, 1215, São João do Piauí – PI.
Hospital Estadual José Furtado De Mendonça	R. Coletor José Araújo, S/N - Centro, São Miguel do Tapuio - PI
Hospital Regional Eustáquio Portela	Av. Santos Dumont, S/N - Centro, Valença do Piauí - PI

ANEXO X – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX – PROCESSO SEI Nº XX.

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

1. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

1.1. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados nesse documento:

ID	RISCOS IDENTIFICADOS	RESPONSÁVEL	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P x I)
1	Indisponibilidade no fornecimento de nutrição enteral e parenteral no mercado de alimentos.	Contratado	2	2	4
2	Especificidade do quadro clínico do paciente e do composto dietoterápico.	Contratante	2	2	4
3	Acondicionamento e manipulação das dietas de maneira inapropriada.	Contratante	3	3	9

4	Prescrição da dieta para marcas direcionadas	Contratante	3	3	9
5	Estimativa incorreta da quantidade necessária de dietas enterais e parenterais	Contratante	3	3	9
6	Exclusividade de fornecedores com marcas específicas pelas características técnicas dos produtos.	Contratada	3	3	9
7	Profissionais da área da saúde que não tem conhecimento técnico quanto as especificações referentes a cada paciente e dietas prescritas.	Contratante	2	2	4
8	Contratada não entregar o produto no prazo estabelecido.	Contratado	3	3	9
9	Inviabilidade no traslado dos produtos	Contratado	2	2	4
10	Escassez ou indisponibilidade de fornecimento dos equipos necessários para a alimentação através das bombas de infusão	Contratado	3	3	9
11	Ausência de planejamento para a logística de abastecimento	Contratante	2	2	4
12	Descumprimento quanto aos prazos de entrega	Contratado	3	3	9
13	Falha na gestão do estoque do objeto	Contratante	3	3	9
14	Falta de ordem de fornecimento (OF)	Contratante	3	3	9
15	Escassez de insumos no mercado	Contratado	3	3	9
16	Ausência de tempestividade inexecuível para o contratado conseguir realizar a entrega.	Contratante	3	3	9
17	Não entrega ou entrega parcial do produto	Contratado	2	3	6
18	Falta de fiscalização adequada por parte do contratante.	Contratante	3	3	9
19	Ausência da política de penalidades para Contratados que não cumprem as cláusulas contratuais.	Contratante	3	3	9
20	Demora no fluxo dos pagamentos	Contratante	3	3	9
21	Entrega do produto próximo a data do vencimento.	Contratado	1	2	2
22	Varição positiva no custo dos insumos necessários para fabricação da dieta que implique aumento acima de 5% do valor final do produto.	Contratante /Contratada	3	3	9
23	Varição negativa no custo dos insumos necessários para fabricação da dieta que implique redução acima de 5% do valor final do produto.	Contratante /Contratada	2	3	6
24	Varição positiva no custo de transporte e logística para entrega das dietas nos hospitais que implique aumento acima de 5% do valor final do produto.	Contratante /Contratada	2	3	6
25	Varição negativa no custo de transporte e logística para entrega das dietas nos hospitais que implique redução acima de 5% do valor final do produto.	Contratante /Contratada	1	1	1
26	Varição positiva dos tributos incidentes sobre importação, fabricação ou comercialização das dietas que implique aumento acima de 5% do valor final do produto.	Contratante /Contratada	1	1	1

27	Varição negativa dos tributos incidentes sobre importação, fabricação ou comercialização das dietas que implique redução acima de 5% do valor final do produto	Contratante /Contratada	2	2	4
28	Alteração da legislação trabalhista que implique variação positiva acima de 5% no custo de produção ou distribuição das dietas	Contratante /Contratada	2	2	4
29	Alteração da legislação trabalhista que implique variação negativa acima de 5% no custo de produção ou distribuição das dietas	Contratante /Contratada	2	2	4
30	Sinistros envolvendo a fabricação, comercialização, distribuição ou entrega das dietas nas unidades hospitalares.	Contratante /Contratada	2	2	4

3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

ID	RISCOS IDENTIFICADOS	AÇÃO
1.	Indisponibilidade no fornecimento de nutrição enteral e parenteral no mercado de alimentos.	Alterar a prescrição do paciente, se possível. Realizar a manipulação da dieta.
2.	Especificidade do quadro clínico do paciente e do composto dietoterápico.	Estabelecer um rol de tipos de dietas padronizadas para cada perfil hospitalar (paciente/composto) das Unidades de Saúde.
3.	Acondicionamento e manipulação das dietas de maneira inapropriada.	Reestruturação do espaço físico das UANs, visando o acondicionamento adequado das dietas.
4.	Prescrição da dieta para marcas direcionadas	Capacitação dos profissionais visando a padronização dos processos de prescrição das dietas.
5.	Estimativa incorreta da quantidade necessária de dietas enterais e parenterais	Planejamento das aquisições das dietas e controle dos estoques.
6.	Exclusividade de fornecedores com marcas específicas pelas características técnicas dos produtos.	Manter o banco de dados das cartas de exclusividade atualizada
7.	Profissionais da área da saúde que não tem conhecimento técnico quanto as especificações referentes a cada paciente e dietas prescritas.	Capacitação dos profissionais da área da saúde que atuam diretamente com a prescrição/manipulação.
8.	Contratada não entrega o produto no prazo estabelecido.	Aplicação de penalidades pelo descumprimento do prazo, a ser definida em clausula contratual.
9.	Inviabilidade no traslado dos produtos	Estabelecer um plano de contingencia, que contemple uma frota de apoio para possíveis intercorrências com o transporte.
10.	Escassez ou indisponibilidade de fornecimento dos equipamentos necessários para a alimentação através das bombas de infusão	Aquisição (em comodato) de marca distinta à existente, para viabilizar o fornecimento dos equipamentos dedicados por outros fornecedores.
11.	Ausência de planejamento para a logística de abastecimento	Planejamento prévio das demandas e necessidades de cada Unidade hospitalar.
12.	Descumprimento quanto aos prazos de entrega	Estabelecer cláusulas contratuais que prevejam penalidades para o descumprimento dos prazos de entrega das dietas.
13.	Falha na gestão do estoque do objeto	Implementar um sistema de gestão de estoque eficiente, com registros precisos e controle regular do consumo das dietas.
14.	Falta de ordem de fornecimento	Emissão regular e planejada de ordens de fornecimento baseadas na necessidade de cada Unidade Hospitalar.

15.	Escassez de insumos no mercado	Manter uma comunicação constante com o fornecedor para identificar eventuais problemas e evitar interrupções no fornecimento. Realizar a contratação com outro fornecedor devidamente credenciado.
16.	Ausência de tempestividade inexecuível para o contratado conseguir realizar a entrega	Estabelecer um plano estratégico bem estruturado para garantir a distribuição adequada e pontual das dietas aos locais de uso, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública.
17.	Não entrega ou entrega parcial do produto	Monitoramento da execução da Ordem de fornecimento.
18.	Falta de fiscalização adequada por parte do contratante	Designar uma equipe responsável pela fiscalização e monitoramento do contrato, capacitando-os para a realização da supervisão adequada.
19.	Ausência da política de penalidades para Contratados que não cumprem as cláusulas contratuais	Implementar e executar política de penalidades eficazes em consequência do descumprimento das cláusulas contratuais.
20.	Demora no fluxo dos pagamentos	Fortalecer uma política de celeridade dos fluxos de pagamento evitando atrasos no fornecimento.
21.	Entrega do produto próximo a data do vencimento	Fiscalização efetiva e adequada da execução contratual.
22.	Variação positiva no custo dos insumos necessários para fabricação da dieta que implique aumento acima de 5% do valor final do contrato.	Reequilíbrio do contrato.
23.	Variação negativa no custo dos insumos necessários para fabricação da dieta que implique redução acima de 5% do valor final do contrato.	Reequilíbrio do contrato.
24.	Variação positiva no custo de transporte e logística para entrega das dietas nos hospitais que implique aumento acima de 5% do valor final do contrato.	Reequilíbrio do contrato.
25.	Variação negativa no custo de transporte e logística para entrega das dietas nos hospitais que implique redução acima de 5% do valor final do contrato.	Reequilíbrio do contrato.
26.	Variação positiva dos tributos incidentes sobre importação, fabricação ou comercialização das dietas que implique aumento acima de 5% do valor final do contrato.	Reequilíbrio do contrato.
27.	Variação negativa dos tributos incidentes sobre importação, fabricação ou comercialização das dietas que implique redução acima de 5% do valor final do contrato.	Reequilíbrio do contrato.
28.	Alteração da legislação trabalhista que implique variação positiva acima de 5% no custo de produção ou distribuição das dietas componentes do contrato.	Reequilíbrio do contrato.
29.	Alteração da legislação trabalhista que implique variação negativa acima de 5% no custo de produção ou distribuição das dietas componentes do contrato.	Reequilíbrio do contrato.
30.	Sinistros envolvendo a fabricação, comercialização, distribuição ou entrega das dietas nas unidades hospitalares.	Contratação de seguros pela contratada.

4. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

- 4.1. O registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos serão realizados por meio da Comissão Especial de Credenciamento instituída para a condução dos procedimentos administrativos de Credenciamento da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.
- 4.2. Compete a Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos estabelecidos nos editais: avaliar, promover, supervisionar, e acompanhar os processos de credenciamento
- 4.3. Competirá também a esta Comissão observar todas as regulamentações internas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí e apresentar a autoridade superior relatório dos trabalhos realizados, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

5. APROVAÇÃO E ASSINATURA

(Assinado Eletronicamente)

Márcio Rodrigo Araújo Souza

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento